Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
w w w . c m i t a b a i a n a . p b . g o v . b r

LEI N.º 686/2015

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do artigo 35, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos profissionais: Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate às Endemias do Município de Itabaiana em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), de acordo com o que dispõe a Lei número 11.350/2006, com as alterações da Lei número 12.994/2014.

Parágrafo Único – O valor de que trata este artigo será implantado em seus vencimentos a partir de Setembro de 2014, e sofrerá reajuste anual em conformidade com o ato normativo expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Setembro de 2014.

Gabinete do Presidente, 11 de Fevereiro de 2015.

Wellingson da Fônseca Chaves
Presidente